

## LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DA PRESIDENTE

## PORTARIA LOTERJ Nº 709 DE 17 DE ABRIL DE 2026

**INSTITUI A REPRESENTAÇÃO DO NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NSTIC/RJ E CRIA O COMITÊ PERMANENTE DE PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC DA LOTERJ.**

**A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 5º, do Decreto-Lei n.º 138, de 23 de junho de 1975, e

**CONSIDERANDO:**

- o art. 3º e o art. 5º, incisos I e II, do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC (Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825 de 26 de fevereiro de 2021);

- o art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual;

- a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000222/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a representação do Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSTIC/RJ no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ por meio do Departamento de Homologação e Informática - DHI.

**Art. 2º** - Designar o servidor RICHARLES RAMENZONI DA SILVA - Id. Funcional nº 51587211, como responsável pela NSTIC/RJ da LOTERJ, e o servidor HENRIQUE IGNACIO JUNIOR, Id. Funcional nº 51587173, como suplente, nos casos de ausências temporárias ou impedimentos do responsável.

**Art. 3º** - Criar no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

**Art. 4º** - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza deliberativa e consultiva dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico estabelecer, apoiar e aprimorar as informações com a finalidade de assessorar o(s) NSTIC/RJ, facilitando o recebimento e circulação de informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

**Art. 5º** - O Comitê Permanente do PEDTIC será constituído por:

**I** - Presidente: RICHARLES RAMENZONI DA SILVA - Id. Funcional nº 51587211;

**II** - Representante da área de Planejamento: LUCIANA DANTAS CAVALCANTI - Id. Funcional nº 43946410;

**III** - Representante da área de orçamento: PAULO CRESPO TEIXEIRA - Id. Funcional nº 27143341;

**IV** - Representante da área de Administração e Patrimônio: MARIANA RODRIGUES ALVES FERREIRA - Id. Funcional nº 51335174;

**V** - Representante da atividade fim do órgão/entidade: HAYSSA DUARTE FERREIRA, Id. Funcional nº 51290979;

**VI** - Representante da Alta Administração: NACIBE HUARDE RIBEIRO CADE, Id. Funcional nº 51372657.

**§ 1º - São atribuições do Presidente:**

I - Cumprir e fazer cumprir, principalmente, que as informações pertinentes à elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação - PEDTIC sejam levantadas e enviadas a este Comitê;

II - Convocar e presidir reuniões do Comitê;

III - Definir diretrizes, orientações, mecanismos de coleta, organização e disseminação das informações sobre as informações necessárias à elaboração do PEDTIC definindo prazos de entrega;

IV - Monitorar se as previsões dos investimentos de TIC planejados para o ano corrente estão dentro do planejado no PEDTIC, não o desobrigando quanto a demais obrigações;

V - Programar e divulgar um cronograma de atividades do Comitê Permanente para o exercício anual vigente;

VI - Determinar e solicitar aos componentes do Comitê informações necessárias para elaboração/atualização do Plano Estratégico Institucional - PEI do órgão ao que compete a área de TIC, propondo ao setor interno, responsável pelo PEI, as informações;

**§ 2º - E atribuição do Representante da área de Planejamento:**

I - Coordenar, orientar e responder pelo planejamento das metas anuais de desenvolvimento do PEDTIC;

**§ 3º - São atribuições do Representante da área de Orçamento:**

I - Coordenar, orientar e responder pelos serviços de orçamento para cumprimento do PEDTIC;

II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do PEDTIC;

**§ 4º - São atribuições do Representante da área de Administração e Patrimônio:**

I - Coordenar, orientar e responder pelas atividades de guarda, distribuição e controle de estoque de material de consumo e permanente;

II - Coordenar as atividades referentes a realização de inventário dos bens patrimoniais;

**§ 5º - E atribuição do Representante da atividade fim:**

I - Planejar, organizar e controlar as atividades do PEDTIC ligadas à operacionalização e comercialização dos produtos lotéricos;

**§ 6º - E atribuição do Representante designado pela Alta Administração:**

I - Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, ordem de serviços, normas e demais atos da Administração Pública Estadual, que tenham por finalidade o bom desempenho do órgão, no que diz respeito ao PEDTIC;

**Art. 6º -** As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 integrantes, maioria simples dos participantes.

**Art. 7º -** O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo SEI, anualmente, providenciará a publicação do resumo das decisões, imediatamente posterior à reunião, enviando o mesmo para onde for pertinente, caso seja necessário.

**Art. 8º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 17 de abril de 2026

**FABIOLA ESTEVES**  
Presidente

Id: 2730656